



# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: [obras@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:obras@conceicaodosouros.mg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante:

### 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

#### 1.1 OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, E SERVIÇO DE REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

#### 1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Tipo de licitação: Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75 inciso IV alínea A, § da Lei Federal 14.133/2021: Art. 75. É dispensável a licitação: IV - para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

- 1) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica.
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Prestação de Serviços – Manutenção/Revisão.
- 4) Serviço contínuo: Não, tendo em vista o objeto ser reparo/manutenção de veículo automotor.
- 5) Contato do responsável: AGNALDO BOLINI VEGA – Chefe do Setor de Frotas.

### 2. JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo é essencial e faz necessário tendo em vista que a Retroescavadeira da marca JCB de propriedade do Município de Conceição dos Ouros/MG, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, havendo portando, necessidade de adquirir peças e acessórios para proceder e com a revisão. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Ademais, a não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia da retroescavadeira que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

|         |                                                       |                                                          |            |                    |             |        |           |      |
|---------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|--------------------|-------------|--------|-----------|------|
| Credor: | 08763 - VALENCE<br>MAQUINAS E<br>EQUIPAMENTOS<br>LTDA |                                                          | Documento: | 08.250.241/0001-09 | Habilitado: | S      | Vencedor: | S    |
|         |                                                       |                                                          |            |                    |             |        |           |      |
| Ordem   | Ficha                                                 | Produto                                                  | Marca      | Qtd                | Un          | Preco  | Total     | Venc |
| 1       | 00503                                                 | 00000060057-REVISAO SERVIÇOS -<br>RETROESCAVADEIRA JCB - |            | 1                  | SERV        | 3813,9 | 3.813,90  | S    |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: [obras@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:obras@conceicaodosouros.mg.gov.br)

|                      |       |                                                       |  |   |    |         |          |   |
|----------------------|-------|-------------------------------------------------------|--|---|----|---------|----------|---|
| 2                    | 00501 | 00000060056-REVISÃO PEÇAS -<br>RETROESCAVADEIRA JCB - |  | 1 | PE | 6338,68 | 6.338,68 | S |
| <b>TOTAL CREDOR:</b> |       | <b>10.152,58</b>                                      |  |   |    |         |          |   |

**4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 A habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, deverá ser aferida na forma do Art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

**NÃO SE APLICA**

**6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser realizado no Município de Conceição dos Ouros – MG.

**7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

3 meses.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: [obras@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:obras@conceicaodosouros.mg.gov.br)

- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

02.009.001.26.782.0015.2.084.3.3.90.30.00 Ficha 501

02.009.001.26.782.0015.2.084.3.3.90.39.00 Ficha 503



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: [obras@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:obras@conceicaodosouros.mg.gov.br)

**10.2.** A execução dos serviços será feita mediante pedido da Secretaria solicitante, encaminhada ao Setor de Compras para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).

**10.3.** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **10.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

NÃO SE APLICA

### **11. FISCALIZAÇÃO**

Responsável pela Fiscalização: **AGNALDO BOLINI VEGA – Chefe Frota Municipal.**

### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Vigência: 3 (três) meses após a assinatura do Contrato.

### **13. GARANTIA CONTRATUAL**

Garantia contratual de 90 (noventa) dias.

### **14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

NÃO SE APLICA

### **15. SANÇÕES**

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

II – O não cumprimento das condições deste contrato pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, ensejará na cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

III – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou casar para a contratante ou para terceiros.

IV – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.



# **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: [obras@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:obras@conceicaodosouros.mg.gov.br)

V – No caso de não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa, estando assim a contratada sujeita as sanções próprias deste instituto.

### **17. ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, E SERVIÇO DE REVISÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG**, que fara parte integrante do DFD – Documento de Formalização da presente demanda.

Conceição dos Ouros – MG, 10 de outubro de 2024.

**AGNALDO BOLINI VEGA**  
**Chefe Frota Municipal.**